



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 36, da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.002000/2022-59, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção, regido pelo presente Edital, destina-se aos servidores do IFS, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com interesse em remoção a pedido entre os *Campi*, para o preenchimento da vaga constante no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VII devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

- 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3. No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 003/2022 – Impugnação”).
- 2.4. A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5. Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 2.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.
- 2.7. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8. A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste edital;
- 2.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:
 - 3.1.1. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste edital no site do IFS, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advinda da Comissão de Ética;
 - 3.1.2. Ter anuência da autoridade máxima do Campus de lotação atual;
 - 3.1.3. Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;
 - 3.1.4. Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
 - 3.1.5. Ter cumprido no IFS tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
 - 3.1.6. Estar em efetivo exercício no IFS;
 - 3.1.7. Ter sido concursado para a área pleiteada na remoção.

- 3.1.8. Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado;
- 3.1.9. Não estar em situação de lotação provisória;
- 3.1.10. Atender às exigências contidas neste edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas disponíveis, objeto deste certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas, presente no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, das instruções específicas de cada item e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação na sequência descrita abaixo, através do e-mail remocao@ifs.edu.br, digitalizada em arquivo único, no formato PDF, dentro do prazo definido no Anexo II, especificando no assunto “**Inscrição Remoção PEBTT – Edital Nº 003/2022 – Área desejada**”:
 - I. Requerimento de remoção interna constante no Anexo III, devidamente preenchido pelo servidor, com as assinaturas requeridas;
 - II. Lista de interesse/intenções para remoção, conforme Anexo IV;
 - III. Certificado e/ou Diploma de conclusão da titulação acadêmica exigida para a vaga em disputa. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
 - IV. Portaria de nomeação do concurso público;
 - V. Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - VI. Certidão de exercício efetivo da função de Jurado, se for o caso;
 - VII. Documento comprobatório de que trata o subitem 7.1, nº 14, deste edital, se for o caso;

- VIII.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de lotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
 - IX.** Publicação no Diário Oficial da União do resultado do concurso, no qual o interessado obteve aprovação para o cargo atualmente ocupado neste IFS, como forma de demonstrar a área.
 - X.** Documentos que comprovem a participação do interessado nas atividades constantes no Anexo V: Atividades de Ensino e Orientação; Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação; Participação em Bancas de Avaliação; Participação em Comissões e Colegiados; Participação na elaboração de Projetos de interesse institucional; Participação em Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores; Titulação a nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.
- 5.2.1.** O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção, nas áreas ofertadas neste edital, em até **09 (nove)** campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, através do Anexo IV, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.
 - 5.2.2.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um campus, para as áreas ofertadas neste edital, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades, de modo que, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito poderá ou não ser aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.
 - 5.2.3.** Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos para as áreas ofertadas neste edital, o preenchimento dar-se-á em favor de servidores recém-ingressos, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.
 - 5.2.4.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após a vigência do presente Edital.
- 5.3.** As informações que deverão ser preenchidas nos formulários são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão.

- 5.4. O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será analisada pelas Comissão de Organização e Acompanhamento e Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS.
- 6.2. A Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo procederá à análise dos inscritos no processo de remoção deste edital, observando-se as exigências estabelecidas no item 3 (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, no que lhe for pertinente.
- 6.3. Os critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação, nos termos do Anexo V.
- 6.4. Não será atribuída pontuação classificatória no Anexo V para a formação mínima exigida no Anexo I.
- 6.5. Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 7.1 deste Edital.
- 6.6. As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se primeiramente o critério de ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da inscrição e, por último, a ordem de classificação resultante
- 6.7. As vagas restantes ao final do processo e que não houve servidores interessados poderão ser preenchidas, por candidatos concursados e recém-nomeados pelo IFS e/ou aproveitados de concursos realizados por outra Instituição Federal de Ensino, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição mediante Chamada Pública, sem prejuízo do disposto no item 5.2.3.
- 6.8. O servidor selecionado e uma vez removido, em decorrência de surgimento de vaga de acordo com a lista de intenção de remoção, não poderá ser removido posteriormente pelo mesmo edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo e área pleiteados na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.	Classificatório
2	Atividades de Ensino e Orientação.	Classificatório
3	Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.	Classificatório
4	Participação em Bancas de Avaliação.	Classificatório
5	Participação em Comissões, Colegiados.	Classificatório
6	Elaboração de Projetos de interesse institucional.	Classificatório
7	Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores.	Classificatório
8	Titulação (Especialização / Mestrado / Doutorado).	Classificatório
9	Descumprimento dos requisitos para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital.	Eliminatório
10	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
11	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
12	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicação Exclusiva.	Desempate
13	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo constar o cadastro deles no SIAPE e SIGRH.	Desempate
14	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
15	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
16	Participação em Tribunal do Júri, na qualidade de Jurado.	Desempate

7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

8.1. A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, nos prazos estabelecidos no cronograma, Anexo II deste edital.

8.2. O recurso contra o resultado preliminar (Formulário de Recurso - Anexo VI) deverá ser enviado por e-mail, através do correio eletrônico remocao@ifs.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II deste edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

- 8.3. A mensagem do recurso enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br deverá conter o assunto “**Edital Remoção IFS Nº 003/2022 - Recurso ao Resultado Preliminar – Área pleiteada**”.
- 8.4. A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 8.5. Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 8.2 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VI.
- 8.7. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor.
- 8.8. Se da interposição de recursos, a Comissão de Organização e Acompanhamento constatar a desclassificação de algum candidato que até então se encontrava na lista de resultado preliminar, enviará e-mail ao interessado, cientificando-o da desclassificação, o qual, acaso queira, formulará recurso (consoante Anexo VI) à Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio do e-mail.
- 8.9. O parecer da Comissão Avaliadora, no caso do item 8.8, é irrecurável na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

- 9.1. A divulgação do Resultado Final será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores.
- 9.2. O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, **condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga**.
- 9.3. O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.
- 9.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140, da Lei nº 8.112/1990.
- 9.5. Os candidatos devem se atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo II do presente Edital, por meio de documento expedido

pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail, remocao@ifs.edu.br, não sendo admitido por quaisquer outros meios.

- 9.6. Após a divulgação do resultado final, o servidor que vier a desistir da remoção ficará impedido de participar de novos editais dessa natureza, por um período de 01 (um) ano, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.
- 9.7. Durante o prazo de vigência do presente edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.
- 9.8. A inscrição do servidor e a sua classificação neste processo não gera o direito de ser removido, apenas a expectativa da remoção, ficando condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades de acordo com as necessidades do campus, inclusive no tocante às disciplinas a serem assumidas, sejam aquelas ministradas pelo docente em vias de deixar o campus, sejam novas disciplinas designadas pela unidade, dentro de sua área de atuação, além das atividades docentes previstas nos regimentos do IFS.
- 11.2. O servidor que perceba auxílio-transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade no atual campus de lotação, caso seja removido, deverá entrar com novo requerimento administrativo de solicitação do auxílio e/ou adicional, quando da entrada em exercício no novo campus de Lotação.
- 11.3. O prazo para efetivação da remoção previsto no item 9.3, poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 11.4. As despesas decorrentes da remoção, objeto deste Processo Seletivo, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

- 11.5. O servidor já removido** que se recusar a desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.112/90, bem como nos regulamentos internos do IFS.
- 11.6. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico remocao@ifs.edu.br.**
- 11.7.** O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso seja selecionado, deverá pedir desligamento do cargo ou função que ocupa atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à csc.progep@ifs.edu.br, antes de ser efetivada a remoção.
- 11.8.** A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.9.** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo de Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>.
- 11.10.A participação dos candidatos no presente edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.**
- 11.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 22/09/2022.

Carlos Menezes de Souza Júnior

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA	ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CAMPUS	QUANTIDADE
Informática III	Manutenção de Computadores, Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores	Aracaju	1

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**ANEXO II****CRONOGRAMA DO EDITAL**

EVENTO	DATA /PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2022	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Impugnação ao Edital	23/09/2022	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 23/09/2022
Resultado dos pedidos de impugnação	29/09/2022	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Período de Inscrição	30/09/2022 a 09/10/2022	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 09/10/2022
Análise Curricular	13/10/2022 a 21/10/2022	Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	25/10/2022	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Interposição de Recurso	26/10/2022 a 27/10/2022	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 27/10/2022
Data para desistência	26/10/2022 a 27/10/2022	e-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 27/10/2022
Análise dos Recursos	28/10/2022 a 04/11/2022	Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora
Resultado Final	Até 08/11/2022	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO IV

LISTA DE INTERESSE/INTENÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de _____, registro o interesse em ser removido, para os seguintes *campi*, de acordo com a lista de opções a seguir, no caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / Estância / Glória / Itabaiana / Lagarto / Propriá / São Cristóvão/ Socorro / Tobias Barreto.**

1ª OPÇÃO DE CAMPUS	
2ª OPÇÃO DE CAMPUS	
3ª OPÇÃO DE CAMPUS	
4ª OPÇÃO DE CAMPUS	
5ª OPÇÃO DE CAMPUS	
6ª OPÇÃO DE CAMPUS	
7ª OPÇÃO DE CAMPUS	
8ª OPÇÃO DE CAMPUS	
9ª OPÇÃO DE CAMPUS	

Aracaju, ____ de _____ de 2022.

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO V

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO		
Indicador	Pontuação	Contagem
I. Exercício de Magistério EBTT no IFS	1,0	p/semestre
II. Orientações	----	----
Estágio Curricular (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
TCC (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
Monitoria (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/semestre
Especialização	1,0	p/aluno
Mestrado	3,0	p/aluno
Doutorado	4,0	p/aluno
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO		
I. Projetos	----	----
Pesquisa	0,5	p/projeto
Extensão	0,5	p/projeto
Inovação	0,5	p/projeto
II. Patentes, Softwares (registradas no INPI)	1,0	p/patente e/ou softwares
III. Publicações	----	----
Livros	2,5	p/livro
Capítulo de livros	1,0	p/capítulo
Anais de congressos Nacionais	0,5	p/trabalho
Anais de congressos Internacionais	0,6	p/trabalho
Publicações Indexadas	----	----
A1	1,5	p/trabalho
A2	1,3	p/trabalho
B1	0,8	p/trabalho
B2	0,5	p/trabalho
B3	0,4	p/trabalho
B4	0,3	p/trabalho
B5	0,1	p/trabalho

IV. Coordenação de cursos, palestras e eventos	----	----
Cursos de extensão	0,5	pcurso
Palestras	0,5	p/palestra
Eventos	0,5	p/evento
V. Outros		
Participação em conselhos editoriais de revistas ou editoras	1,5	p/comitê
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO		
Bancas de avaliação de concursos para seleção de docentes no IFS	1,0	p/banca
Bancas de avaliação de TCC no IFS	0,5	p/banca
Bancas de avaliação de Dissertações	1,0	p/banca
Bancas de Avaliação de Teses	1,5	p/banca
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COLEGIADOS		
I. Comissões transitórias	----	----
PAD ou sindicância	1,5	p/processo concluído
Elaboração de PPC's	1,5	p/PPC aprovado pelo Conselho Superior do IFS
II. Colegiados de curso	0,5	p/semestre de participação
III. Membros de NDE	0,5	p/semestre de participação
OUTROS		
Elaboração de Projetos de interesse institucional	1,5	p/projeto
Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores	0,8	p/semestre
TITULAÇÃO		
Especialização	1,0	-----
Mestrado	3,0	-----
Doutorado	6,0	-----

OBS. 1: Somente será considerada a pontuação relativa ao tempo, referente ao exercício de magistério EBTT no IFS, a partir de 3 (três) anos de exercício na atual unidade de lotação do servidor.

Outrossim, também será considerada para efeito de pontuação no mesmo item, os interstícios de afastamento para qualificação e capacitação, ou seja, o tempo de início de contagem será proporcional ao período de afastamento.

OBS. 2: As atividades de pesquisa, extensão e inovação, nos itens considerados, somente serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS.

OBS. 3: No item referente a “Publicações”, somente serão consideradas as que estejam no intervalo de avaliação e foram publicadas nos últimos 5 (cinco) anos, nas quais constem o nome do IFS como instituição do docente, em conformidade com a respectiva área de inscrição.

OBS. 4: No item “Projetos” somente serão considerados para critério de avaliação, os referidos dentro do período de avaliação, aprovados e executados através de editais do IFS ou cancelados por este.

OBS. 5: No item titulação somente será considerado o maior título.

OBS. 6: Será considerado Projeto de interesse institucional quando declarado pelas respectivas Direções Gerais dos Campi e que não estejam contemplados em outros itens deste Anexo.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor